



**LEI Nº 1999, de 30 de Agosto de 2006.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente 01(um) servidor para a função de Construção Civil e 02(dois) Auxiliares de Construção Civil e dá outras providências.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do sul,  
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente 01(um) servidor para a função de Construção Civil e 02(dois) Auxiliares de Construção Civil, para atuarem na reforma de casas de famílias carentes no âmbito do Programa Habitacional Minha Casa – Consulta Popular.

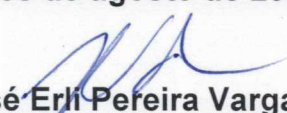
**Parágrafo único** - As contratações estão amparadas pela CF, art. 37, IX, Lei Orgânica art. 91 e pela Lei 1425, de 18 de dezembro de 2002, especialmente os artigos 281, 282, V, § 1º, I e seguintes.

**Art. 2º** O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

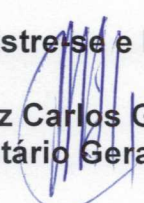
**Art. 3º** Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado verba de dotação orçamentária: 08.01.04.122.0003.2.056 – 3.1.90.04.00.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,  
aos 30 dias do mês de agosto de 2006.**

  
**José Erli Pereira Vargas  
Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se:**

  
**Luiz Carlos Guglielmim  
Secretário Geral do Município**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

30.08.2006  
